

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO				
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:	
Ultrapassar em interseções.			591-61	
Amparo Legal:				
Art. 202, II.				
Tipificação do Enquadramer				
Ultrapassar outro veículo em interseções e passagem de nível.				
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de	
Gravíssima	Multa (5X)	Não	Trânsito:	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsi	to Municipal e Rodoviário.	NÃO	
Pontuação:	Constatação da Infração:			
7	Possível sem abordagem.			
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo que ultrapassar	1. Veículo que passar por	1. INTERSEÇÃO - todo cruzamento	1. Ultrapassou veículo na área	
(pela direita ou pela	outro em interseção.	em nível, entroncamento ou	formada pela bifurcação da	
esquerda, na mesma		bifurcação, incluindo as áreas	via.	
direção) outro veículo em	2. Veículo que transitar	formadas por tais cruzamentos,		
interseções.	pela contramão, passando	entroncamentos ou bifurcações.	2. Ultrapassou outro veículo	
	outros que estejam	2 TDADAGGA GEAA	na área do entroncamento	
	parados em fila por	2. ULTRAPASSAGEM - movimento	das vias xxx e xxx.	
	obediência ao foco semafórico ou imobilizado	de passar à frente de outro veículo		
	por qualquer outro	que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma		
	impedimento à livre	faixa de tráfego, necessitando sair		
	circulação, utilizar	e retornar à faixa de origem.		
	enquadramento específico:	e retornar a raixa de origeni.		
	572-00, art. 186 l.	3. PASSAGEM POR OUTRO		
	,	VEÍCULO - movimento de		
	3. Veículo que ultrapassar	passagem à frente de outro		
	pela direita, veículo de	veículo que se desloca no mesmo		
	transporte coletivo /	sentido, em menor velocidade,		
	escolar realizando	mas em faixas distintas da via.		
	embarque / desembarque			
	pela direita do veículo,	5. PASSAGEM DE NÍVEL - todo		
	utilizar enquadramento	cruzamento de nível entre uma via		
	específico: 588-60, art. 200.	e uma linha férrea ou trilho de bonde com pista própria.		
	200.	bonde com pista propria.		
	4. Ultrapassar outro	4. FORÇAR PASSAGEM - veículo		
	veículo pelo acostamento,	que ao realizar ou tentar realizar		
	utilizar enquadramento	ultrapassagem, força a passagem		
	específico: 590-80, art.	entre dois outros veículos que		
	202, I.	estejam circulando em sentidos		
		opostos e próximos a passar um		
	5. Veículo que ultrapassar	pelo outro, gerando situação de		
	(pela direita ou pela	risco (saída de qualquer dos		
	esquerda, na mesma	veículos para o acostamento e/ou		
	direção) outro veículo em passagem de nível, utilizar	para outra faixa, etc).		
	enquadramento específico:	5. Art. 33. Nas interseções e suas		
	591-62, 202, II.	proximidades, o condutor não		
		poderá efetuar ultrapassagem.		
<u> </u>	1	1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		

- 6. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).
- 7. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.
- 8. Veículo que ultrapassar pela contramão em local sinalizado com linha de divisão de fluxos opostos, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7, utilizar enquadramento específico: 596-70, art. 203, V.
- 9. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.
- 10. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) outros veículos parados em em fila (exceto veículos não motorizados), em razão de: 10.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211 10.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211; ou

6. Se o condutor forçar passagem entre veículos, autuar também pela infração prevista no art. 191, 579-70.

	10.3. bloqueio viário		
	parcial, utilizar		
	enquadramento específico:		
	608-43, art. 211.		
	10.4. de qualquer outro		
	obstáculo, utilizar		
	enquadramento específico:		
	608-44, art. 211.		
Informações Complementares:			
Não há.			